



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAGEM EM PORTA DE VIDRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Valor total da contratação: **R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

16/08/2024 ÀS 08:00H ATÉ 20/08/2024 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de regulagem em porta de vidro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAGEM EM PORTA DE VIDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	UN	01	380,00	380,00
TOTAL.....					380,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Apresentamos abaixo para a contratação dos serviços de regulagem e porta de correr do Departamento de Administração Tributária deste município.

Nesse sentido, listamos os seguintes pontos que respaldam a necessidade dessa contratação:

A manutenção das portas de vidro correr no Departamento de Administração Tributária é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e estética do ambiente. Estas portas são amplamente utilizadas para facilitar o acesso e a circulação de contribuintes, além de contribuírem para a iluminação natural e a integração dos espaços.

Necessidade da Manutenção



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Fazenda

Recentemente, foi identificado que as portas de vidro correr estão apresentando problemas que incluem barulho e travamento no momento da abertura bem como dificuldades no deslizamento. Esses problemas podem comprometer a segurança e a eficiência das portas, bem como afetar negativamente a experiência dos usuários e a aparência do ambiente.

A realização da presente compra para a manutenção das portas de vidro de correr é uma medida necessária para assegurar a segurança, funcionalidade e estética do ambiente. O processo permitirá a escolha de um fornecedor qualificado, promovendo a transparência e a eficiência na administração dos recursos públicos.

Justifica também, por não haver procedimento licitatório vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PROCEDIMENTOS A SEREM OPERACIONALIZADOS:

3.1. Introdução

A manutenção de portas de vidro correr no setor público é uma atividade essencial para garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade desses equipamentos. Este documento descreve a solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida das portas de vidro e especificações técnicas necessárias para a realização de uma manutenção eficaz.

3.2. Descrição da Solução

3.2.1. Objetivo da Manutenção

A manutenção das portas de vidro correr visa restaurar e manter a operação ideal dos mecanismos, assegurar a segurança dos usuários e preservar a estética e funcionalidade das portas. A solução proposta abrange:

- Inspeção e Diagnóstico:

Identificação detalhada dos problemas existentes e avaliação das condições gerais das portas.

- Reparo e Substituição de Componentes: Troca de peças danificadas ou desgastadas, ajuste de mecanismos e alinhamento das portas.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Fazenda

- Serviços Preventivos: Limpeza, lubrificação e ajustes periódicos para prevenir futuros problemas.
- Verificação e Testes Finais: Garantia de que todas as correções foram eficazes e que as portas funcionam conforme as especificações técnicas.

- Conformidade com Normas: Assegurar que todas as práticas de manutenção estejam em conformidade com normas e regulamentos aplicáveis.

3.3. Benefícios da Solução**

- Segurança Aumentada:** Redução do risco de acidentes e falhas funcionais.
- Maior Durabilidade:** Prolongamento da vida útil das portas e redução de custos com reparos futuros.
- Eficiência Operacional:** Garantia de funcionamento suave e eficiente das portas.
- Preservação Estética:** Manutenção da aparência e integridade visual das portas.

3.4. Conclusão

A solução proposta para a manutenção das portas de vidro correr no Departamento de Administração Tributária, busca assegurar a continuidade do bom funcionamento dos equipamentos, promovendo segurança, eficiência e durabilidade. A adoção de um plano de manutenção regular e bem estruturado é fundamental para o gerenciamento eficaz do ciclo de vida das portas e para a otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4 Deverá os serviços serem entregues no prazo de 30 dias, após a solicitação efetuada pela municipalidade.
- 4.5 Em análise, considerando a natureza e o valor do serviço não será exigido desse item sustentabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Fazenda

5.1.1 O prazo de entrega dos bens/serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, conforme necessidade da administração.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 O serviço será prestado no Departamento de Administração Tributária, sito à Avenida Brasil nº 2351/N Jardim Europa, Paço Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Fazenda

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal do contrato: Danielle Gerolin Ribeiro, CPF 955.496.684-49

Suplente do Fiscal do Contrato: Edivania Cristina A. de Souza Ribeiro, CPF 574.956.024-49.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4 Habilitação Jurídica:

Apresentação do Contrato Social

7.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Fazenda

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 Ser empresa portadora da natureza jurídica: 223-2 Sociedades Simples Pura

7.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.4. de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.7 de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, com fontes oriundas de recursos próprios.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2705- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.39.16.00-1500 000 000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Tangará da Serra, MT, 14 de Agosto de 2024.

Solicitado/Elaborado por:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Fazenda

Sidinei Aparecido de Souza

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50E7-3C8A-BABE-C4B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDINEI APARECIDO DE SOUZA (CPF 551.XXX.XXX-00) em 15/08/2024 15:08:34 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 15/08/2024 15:50:25 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/50E7-3C8A-BABE-C4B9>